

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
34/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E
EMPRESA A.G. FIALHO LIMITADA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa empresa A.G. FIALHO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, com sede na Rua Paulo Macalao, 111, São Jose, através do seu representante legal, o Sr. Adailton Guimaraes Fialho, CPF sob nº 232.045.833-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 34/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do contrato nº 34/2025, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)** para **R\$ 13.247,08 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 158.964,96 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa seis centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ R\$ 13.247,08 (treze mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)**

Item	Descrição	Disponibil	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
------	-----------	------------	------------	---------	-------------	----------

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

		idade de veículos			Mês	
3	Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas: 1. Especificações Técnicas do Veículo 1. Tipo: Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista). 2. Motorização: M ínima de 1.3L, 4 cilindros, bicomustível (flex). 3. Tração: 4x2 (dianteira). 4. Transmissão: M anual, com no mínimo 5 marchas. 5. Capacidade de carga útil: Mínima de 650 kg. 6. Caçamba: • Comprimento interno: Mínimo de 1,1 metro; • Largura interna: Mínimo de 1,0 metro. 7. Equipamentos obrigatórios: • Sistema de ar- condicionado; • Direção assistida (hidráulica ou elétrica); • Vidros e travas elétricas; • Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB; • Sensor de estacionamento traseiro; 8. Segurança: • Airbags frontais (mínimo 2);	01	12	Meses	R\$ 13.247,08	R\$ 158.964,96

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

• Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle de estabilidade e tração; • Assistente de partida em rampa (HAC). 9. Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023 (gasolina e etanol). 10. Cor: A ser definida pela contratante. 11. Condição: Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada. 2. Especificações dos Serviços • Motorista: Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; • Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; • Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. Outros Requisitos					
--	--	--	--	--	--

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
HARMONIA E TRABALHO

• Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; • Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro) dias; • Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana. • Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas. AMPLA CONCORRÊNCIA					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 04/07/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 04 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior – CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

A G FIALHO

LIMITADA:0892830400012

5

Assinado de forma digital por A G

FIALHO

LIMITADA:08928304000125

Dados: 2026.07.04 16:38:32 -03'00'

A.G. FIALHO LIMITADA-CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25

Adailton Guimaraes Fialho-CPF sob nº 232.045.833-68

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 04/07/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 04 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

LOKMAIS EMPREENDIMENTOS- CNPJ nº 12.063.530/0001-68

João Victor Lima Ramos- CPF nº 053.465.933-06

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: 420f9df36a9e632f6ae155d77826cb96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E EMPRESA A.G. FIALHO LIMITADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa empresa **A.G. FIALHO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, com sede na Rua Paulo Macalao, 111, São Jose, através do seu representante legal, o Sr. Adailton Guimaraes Fialho, CPF sob nº 232.045.833-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, decorrente do **Processo Administrativo nº 14/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, Ata de Registro de Preços nº 04/2025**, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2025, com fundamento no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 34/2025, referente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA**, por mais 12 meses a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor mensal do **contrato nº 34/2025**, em razão do decurso do período de 12 (doze) meses, está previsto na cláusula sétima do contrato, e em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Fica aplicado o índice de **4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento)**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

2.3. Em decorrência do reajuste, o valor mensal unitário do contrato passa de **R\$ 14.949,75 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove mil e setenta e cinco centavos)** para **R\$ 15.655,38 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

2.4. O novo valor reajustado passa a vigorar a partir da data assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 158.964,96 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme descrito na planilha abaixo, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 15.655,38 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário Mês	V. Total
------	-----------	-----------------------------	------------	---------	--------------------	----------

Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas: 1. Especificações Técnicas do Veículo: 1. Tipo: Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista). 2. Motorização: Mínima de 1.3L/4 cilindros, bicom bustível (flex). 3. Tração: 4x2 (dianteira). 4. Transmissão: Manual, com no mínimo 5 marchas. 5. Capacidade de carga útil: Mínima de 650 kg. 6. Caixa: - Comprimento Interno: Mínimo de 1,1 metro; - Largura interna: Mínimo de 1,0 metro. 7. Equipamentos obrigatórios: - Sistema de ar condicionado; - Direção assistida (hidráulica ou elétrica); - Vidros e travas elétricas; - Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB; - Sensor de estacionamento traseiro; 8. Segurança: - Airbags frontais (mínimo 2); - Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); - Controle de estabilidade e tração; - Assistente de partida em rampa (HAC). 9. Ano de fabricação: Mínimo do ano de 2023 (gasolina e etanol); 10. Cor: A ser definida pela contratante; 11. Condição: Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada. 2. Especificações dos Serviços: • Motorista: Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos; • Combustível: Fornecimento de responsabilidade da Contratante; • Manutenção: A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. Outros Requisitos: • Licenciamento e seguro: O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros; • Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; • Disponibilidade: O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte e quatro) horas por semana; • Fiscalização: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas. AMPLA CONCORRÊNCIA	01	12	Meses	R\$ 13.247,08	R\$ 158.964,96
---	----	----	-------	---------------	----------------

7.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 04 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Paulo Eduardo Coelho Júnior - CPF Nº 657.477.553 15

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

A.G. FIALHO LIMITADA-CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25

Adailton Guimaraes Fialho-CPF sob nº 232.045.833-68

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Código identificador: b851dcd3b5ff657ea7e062c5c37d8bc3

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, E A EMPRESA R G GOMES COMERCIO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Paulo Eduardo Coelho Júnior, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 67800996-1 SSP/MA e do CPF nº 657.477.553-15 e de outro, a empresa R G GOMES COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.753.843/0001-97, com sede na Avenida Padre, Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Jardim Primavera, Balsas, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro, empresário, casado, portador

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Balsas-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-002- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 04/07/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do servidor WENDEL DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº 438.

6.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor DEUSVAL TRAJANO DE SOUZA, Matrícula Nº 801.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A G FIALHO LIMITADA
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:26 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **DD20.071F.4ED8.8286**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.928.304/0001-25

Razão
social: A G FIALHO LIMITADA

Endereço: RUA PAULO MACALAO 111 / SAO JOSE / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061603111451596195

Informação obtida em 30/06/2026 09:04:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G FIALHO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.928.304/0001-25

Certidão nº: 58258907/2026

Expedição: 30/06/2026, às 09:01:25

Validade: 27/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G FIALHO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.928.304/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108301/26 Data da 04/05/2026 11:00:25

Inscrição Estadual: 124424015 CPF/CNPJ: 06928304000125

Razão Social: A G FIALHO LIMITADA

Endereço: RUA PAULO MACALAO, 111 CEP: 65820000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35431056 Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/05/2026 17:22:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054178/26

Data da

28/05/2026 15:15:07

Inscrição Estadual: 124424015

CPF/CNPJ: 08928304000125

Razão Social: A G FIALHO LIMITADA

Endereço: RUA PAULO MACALAO, 111 CEP: 65820000 - SAO JOSE

Telefone: (99)35431056

Município: TASSO FRAGOSO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2026 08:59:53



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada ADAILTON GUIMARÃES FIALHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/08/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000027	Inscrição Municipal:	000027
Contribuinte:	A G FIALHO LIMITADA	CPF/CNPJ:	08928304000125
Nome Fantasia:	TRANSFIALHO	Complemento:	
Endereço:	RUA PAULO MACALÃO, 111	CEP:	65820000
Bairro:	SÃO JOSÉ		
Cidade:	TASSO FRAGOSO - MA		
Inscrição Est.:	124424015		

Atividade(s) CNAE

- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 - Transporte escolar
- 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: 15/04/2026 15:23:09

Validade: 13/08/2026

Número/Controle da Certidão: 8D96C889B5A04300



PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO - MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ - 06.997.563/0001-82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

IVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada ADAILTON GUIMARÃES FIALHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/08/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000027	Inscrição Municipal:	000027
Contribuinte:	A G FIALHO LIMITADA	CPF/CNPJ:	08928304000125
Nome Fantasia:	TRANSFIALHO		
Endereço:	RUA PAULO MACALÃO, 111	Complam:	
Bairro:	SÃO JOSÉ	CEP:	65820000
Cidade:	TASSO FRAGOSO - MA		
Inscrição Est.:	124424015	Data de Abertura:	06/07/2007
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

4313400 - Obras de terraplenagem
4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: 15/04/2026 15:23:09

Validade: 13/08/2026

Número/Controle da Certidão:

8D96C889B5A04300